



Co. Gen. Cristina Botas
M. M. G. M.
[Handwritten signatures and initials]

PROTOCOLO PARA UMA ESTRATÉGIA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE GÉNERO

A violência de género, onde se inclui a violência doméstica, é uma grave violação dos direitos humanos, em particular das mulheres, tal como definido na Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, da ONU, em 1995, constituindo-se como um grave problema de saúde pública, como afirmou a Organização Mundial da Saúde, em 2003, cuja efetiva prevenção, proteção e apoio às suas vítimas pressupõe um reforço da cooperação entre as várias entidades envolvidas que desenvolvem esse trabalho no terreno.

O XXI Governo Constitucional considera necessário e essencial promover a prevenção e o combate à violência doméstica e de género, através de uma planificação nacional abrangente, com a participação local e implementação de perspetivas integradas, na linha do definido na Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência doméstica (Convenção de Istambul), tendo, para o efeito, definido uma estratégia de combate para este flagelo.

A Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género visa uma territorialização das respostas na área da violência, enfatizando as ações de formação, sensibilização e aprofundamento do conhecimento, devidamente articulado, designadamente com as forças de segurança, as entidades com competência em matéria de proteção social e as organizações não governamentais, tendo em vista uma cobertura nacional progressiva dos serviços de apoio e proteção à vítima e em harmonia com o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (2014-2017).

Neste contexto, e numa primeira abordagem, importa incidir nos territórios mais desprovidos de respostas na área da violência doméstica e de género, implementando uma estratégia para o desenvolvimento de um trabalho em rede que promova as condições mínimas necessárias ao apoio e proteção das vítimas, assegurando que o mesmo se proceda com o respetivo suporte financeiro, técnico e logístico, de acordo com o princípio da rentabilização dos recursos disponíveis.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Lisboa, em 28 / 7 / 2016

ANA SASSETTI da MOTA
Directora de Serviços
Assuntos Jurídicos e Documentação



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Ce. Sec.  Gu.


Catarina Marcelino

Assim, considerando o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas, na sua redação atual,

Entre:

Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, Catarina Marcelino, com Gabinete sito na Rua Professor Gomes Teixeira, n.º 2, 5.º andar, 1399-022, em Lisboa como primeiro outorgante;

Câmara Municipal de Aljustrel, com sede na Av. 1.º de Maio, 7600-010, em Aljustrel, neste ato representada pelo Presidente, Nelson Brito, como segundo outorgante;

Câmara Municipal de Almodôvar, com sede na Rua Serpa Pinto, 7700-081, em Almodôvar, neste ato representada pelo Presidente, António Manuel Ascensão Mestre Bota, como terceiro outorgante;

Câmara Municipal de Castro Verde, com sede na Praça do Município, 7780-217, em Castro Verde, neste ato representada pelo Vice-Presidente, António João Fernandes Colaço, como quarto outorgante;

Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, com sede na Praça Comendador Infante Passanha, 5, 7900-571, em Ferreira do Alentejo, neste ato representada pelo Presidente, Aníbal Reis Costa, como quinto outorgante;

Câmara Municipal de Ourique, com sede na Av. 25 de Abril, 26, 7670-250 em Ourique, neste ato representada pelo Presidente, Marcelo David Coelho Guerreiro, como sexto outorgante;

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, adiante designada por CIG, com sede na Avenida da República, n.º 32, 1.º andar, 1050-093, em Lisboa, neste ato representada pela Presidente, Fátima Duarte, como sétimo outorgante;

Centro Distrital de Segurança Social de Beja, adiante designado por CDSS de Beja, com sede na Rua Prof. Bento de Jesus Caraça, n.º 25, 7801-951, em Beja, neste ato representado pela Diretora, Helena Maria Fernandes Branquinho Morgado Barreto, como oitavo outorgante;



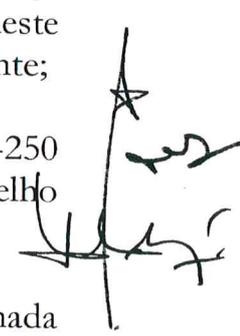














PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Coelho
Gr.
Carolina Bota
Maria
Al.

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região do Alentejo, adiante designada DGEstE – DSR Alentejo, com sede na Rua Ferragial do Poço, n.º 22, apartado 125, 7002-555, em Évora, neste ato representada pelo Delegado Regional do Alentejo, Manuel Maria Feio Barroso, como nono outorgante;

Fz
Helo

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E., adiante designada por ULSBA, E.P.E., com sede na Rua Dr. António Fernando Covas Lima, 7801-849, em Beja, neste ato representada pela Presidente do Conselho de Administração, Margarida Fernanda Coelho Murta Rebelo da Silveira, como décimo outorgante;

M.
Rel
LM

Procuradoria da República da Comarca de Beja, com sede no Tribunal Judicial, Largo Engenheiro Duarte Pacheco, 7800-019, em Beja, neste ato representada pelo Procurador-Geral Adjunto Coordenador da Comarca de Beja, José Bernardo Almeida Marujo, como décimo primeiro outorgante;

H
As
R.

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P., através do Gabinete Médico-Legal e Forense do Baixo Alentejo (Beja), adiante designado por INMLCF, I.P., com sede no Largo da Sé Nova, 3000-213, em Coimbra, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Francisco José Brízida Martins, como décimo segundo outorgante;

A
H

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Aljustrel, com sede na Av. dos Algarves, 7600-015, em Aljustrel, neste ato representada pela Presidente, Emília Maria Fernandes do Carmo António, como décimo terceiro outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Almodôvar, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 10, 7700-081, em Almodôvar, neste ato representada pela Presidente, Cristina Bota, como décimo quarto outorgante;

A
us
H

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Castro Verde, com sede no Edifício dos Serviços Públicos, Praça do Município, 6, 7780-217, em Castro Verde, neste ato representada pela Presidente, Maria Manuel Tiago Afonso, como décimo quinto outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ferreira do Alentejo, com sede na Avenida General Humberto Delgado, edifício da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo - DASEF, 7900-554, em Ferreira do Alentejo,

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Lisboa, em 28 / 7 / 2016

ANA SASSETTI da MOTA
Directora de Serviços
Assuntos Jurídicos e Documentação



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Coque

Archiha Beja Gu:
Maria
edu.

neste ato representada pela Presidente, Andreia Isabel Candeias Piassab, como décimo sexto outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ourique, com sede na Rua Praça D. Diniz, 3, 7670-281, em Ourique, neste ato representada pela Presidente, Elsa Luisa da Conceição Romba, como décimo sétimo outorgante;

Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana de Beja, com sede na Rua Marquês de Pombal, 7800-067, em Beja, neste ato representado pelo Comandante do Comando Territorial da GNR de Beja, Coronel de Infantaria Joaquim José Frade Figueiredo, como décimo oitavo outorgante;

Esdime - Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste, com sede na Rua do Engenho, n.º10, 7600-337, em Messejana, neste ato representada pela Presidente da Direção, Madalena Isabel Mil-Homens Alves e pelo vogal da Direção, Daniel José Pires Correia, como décimo nono outorgante;

É celebrado o presente protocolo que submetem às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a implementação de uma Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género, nas áreas geográficas dos concelhos de Aljustrel, Almodôvar, Castro Verde, Ferreira do Alentejo e Ourique, atuando nas diversas vertentes de apoio e proteção às vítimas de violência doméstica e de género.

Cláusula Segunda
(Objetivos)

O protocolo para uma Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género tem como objetivos:

- a) Desenvolver um processo de territorialização das respostas na área da violência doméstica e de género, promovendo a realização de iniciativas conjuntas ou de ações concertadas;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Coqueiro

*Maria G. -
Arquiteta*

[Handwritten signature]

- b) Promover as condições necessárias ao apoio e proteção das vítimas de violência doméstica e de género, por forma a assegurar a confidencialidade e o eficaz encaminhamento e acolhimento das diferentes situações;
- c) Assegurar que o encaminhamento das vítimas de violência doméstica e de género se proceda de acordo com o respetivo suporte financeiro, técnico e logístico, de molde a rentabilizar os recursos e apoios disponíveis;
- d) Promover a troca regular de informação, considerada relevante pelas partes outorgantes;
- e) Consolidar esforços e elaborar referenciais de atuação conjunta para a definição e harmonização de intervenções, tendo em vista a melhoria das respostas na área da violência doméstica e de género, por forma a proceder à cobertura progressiva dos serviços de apoio e proteção à vítima no âmbito geográfico a que se aplica o presente protocolo;
- f) Colaborar na dinamização de ações de formação e informação dirigidas à comunidade sobre violência doméstica e de género, assim como na divulgação da Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género; e,
- g) Promover a realização de estudos e diagnósticos que visem a permanente adequação das respostas à problemática da violência doméstica e de género.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**Cláusula Terceira
(Âmbito geográfico)**

O presente protocolo aplica-se às áreas geográficas das seguintes autarquias:

- a) Aljustrel;
- b) Almodôvar;
- c) Castro Verde;
- d) Ferreira do Alentejo; e,
- e) Ourique.

[Handwritten signature]

**Cláusula Quarta
(Obrigações comuns das partes outorgantes)**

As partes outorgantes comprometem-se a:

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Lisboa, em 28 / 7 / 2016

[Handwritten signature]

ANA SASSETTI da MOTA
Directora de Serviços
Assuntos Jurídicos e Documentação



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Coger

su.
e. s. m. i. 3. c. h. a.
M. M. A. J. B.

- a) Designar, à exceção da CIG, pontos focais para assegurar a implementação da Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género, tendo em vista o apoio e proteção das vítimas de violência doméstica e de género;
- b) Promover uma articulação célere e eficaz, nomeadamente para o atendimento das vítimas por técnicos/as especializados/as e o encaminhamento das mesmas para os organismos e/ou entidades com competência e responsabilidade na prevenção e proteção da violência doméstica e de género; e,
- c) Estabelecer, entre si, um protocolo de intervenção tendo em vista a definição das regras e procedimentos de articulação face às situações de violência doméstica e de género.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including 'M. M. A. J. B.', 'P.', 'M.', and 'A.'.

Cláusula Quinta
(Comissão de acompanhamento)

1 – A execução do presente protocolo é assegurada por uma comissão de acompanhamento, constituída por técnicos/as da CIG, com experiência comprovada na área da violência doméstica e de género, da cooperação autárquica e/ou da formação.

2 – São competências da comissão de acompanhamento, designadamente:

- a) Proceder ao acompanhamento dos pontos focais e das equipas multidisciplinares que asseguram as respostas existentes na área da violência doméstica e de género;
- b) Prestar o apoio técnico necessário à elaboração e execução do Plano Intermunicipal para a Igualdade;
- c) Proceder ao acompanhamento das atividades desenvolvidas e a desenvolver quer na elaboração e implementação do Plano Intermunicipal para a Igualdade, quer na execução da Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género, no que concerne ao âmbito de atuação da Esdime;
- d) Realizar ações de formação, em horário laboral, aos pontos focais designados pelas partes outorgantes e às equipas multidisciplinares que asseguram as respostas existentes na área da violência doméstica e de género; e,
- e) Proceder ao acompanhamento da correta aplicação e verificação da execução das comparticipações financeiras prestadas no âmbito do presente protocolo.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including 'A.', 'M.', and 'J.'.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Cooper *M. M. S. Car.*
Arshini 30/06
[Handwritten signatures]

3 – A comissão de acompanhamento reunirá trimestralmente com os pontos focais das partes outorgantes, sem prejuízo de o fazer quando e sempre que tal se justifique, elaborando uma ata de cada reunião.

Cláusula Sexta
(Obrigações dos municípios)

Os municípios comprometem-se a incluir nas suas prioridades de atuação os objetivos da Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género, nomeadamente:

- a) Assegurar a cedência de um espaço físico adequado, com todos os recursos incluídos, para a prestação de informação, atendimento e apoio às vítimas, por parte da Esdime;
- b) Apoiar a promoção de campanhas dirigidas às comunidades e às escolas, sobre a violência doméstica e de género, nas suas áreas geográficas, em articulação com os parceiros locais; e,
- c) Assegurar a contribuição financeira anual no valor de €2.000,00 (dois mil euros), à Esdime, devendo a mesma ser paga no prazo máximo de 90 (noventa) dias subsequentes à assinatura do presente protocolo.

Cláusula Sétima
(Obrigações da CIG)

A CIG, através da comissão de acompanhamento mencionada na cláusula quinta, compromete-se a:

- a) Acompanhar a implementação de toda a estratégia protocolada, bem como disponibilizar todo o apoio técnico necessário;
- b) Fornecer o material informativo e/ou formativo de apoio ao cumprimento do presente protocolo; e,
- c) Promover, junto das autarquias, a divulgação de experiências na área da violência doméstica e de género, desenvolvidas por outras autarquias ou organizações não governamentais.

Cláusula Oitava
(Obrigações do CDSS de Beja)

O CDSS de Beja compromete-se a:

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Lisboa, em 28 / 7 / 2016

[Handwritten signature]

ANA SASSETTI da MOTA
Directora de Serviços



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

- a) Garantir uma articulação efetiva com as partes outorgantes por forma a proteger as vítimas de violência doméstica e de género, e a promover a sua integração social;
- b) Promover procedimentos de resposta e apoio a vítimas de violência doméstica e de género, designadamente em situação de emergência; e,
- c) Divulgar documentação e material formativo e informativo, junto de profissionais do setor, bem como junto de outras entidades públicas e privadas e, em geral, junto da demais população do âmbito geodemográfico do presente protocolo.

Cláusula Nona
(Obrigações da DGEstE – DSR Alentejo)

1 – A DGEstE – DSR Alentejo compromete-se a:

- a) Divulgar e apoiar, junto dos estabelecimentos escolares, a realização de ações e cursos de formação, seminários, workshops e debates públicos sobre boas práticas na prevenção da violência doméstica e de género; e,
- b) Sensibilizar os estabelecimentos escolares, situados na respetiva circunscrição regional, para a importância da criação de um espaço de informação e apoio à violência doméstica no namoro, procedendo à sua divulgação em ambiente escolar.

Cláusula Décima
(Obrigações da ULS do Baixo Alentejo, E.P.E.)

A ULSBA, E.P.E. compromete-se a:

- a) Contribuir para a informação prestada à população e sensibilizar os profissionais dos diferentes serviços para a igualdade de género e a prevenção da violência ao longo do ciclo de vida;
- b) Incrementar a formação e preparação dos profissionais, na matéria;
- c) Recolher e organizar a informação casuística sobre as situações de violência atendidas nos serviços;
- d) Prestar apoio de consultadoria aos profissionais e equipas de saúde no que respeita à sinalização, acompanhamento ou encaminhamento dos casos; e,
- e) Assegurar articulação funcional, em rede, com outras equipas de saúde que intervenham neste domínio.



Cosme

*GM -
Carishna Bcha*

[Handwritten signature]

**Cláusula Décima Primeira
(Obrigações da Procuradoria da República da Comarca de Beja)**

A Procuradoria da República da Comarca de Beja, no âmbito das competências próprias do Ministério Público, compromete-se a:

- a) Participar na estratégia de combate à violência doméstica e de género em estreita articulação com os órgãos de polícia criminal locais, as CPCJ e os Gabinetes Médico-Legais;
- b) Participar em formações especializadas de magistrados/as, funcionários/as, técnicos/as de ciências sociais e outros profissionais intervenientes nas diversas vertentes de apoio e proteção às vítimas de violência doméstica e de género, nos concelhos protocolados, promovidas pela Esdime;
- c) Promover, em colaboração com as demais partes outorgantes, o estabelecimento de procedimentos que facilitem o acesso das vítimas a apoio, atendimento e proteção adequados, céleres e eficazes; e,
- d) Assegurar a participação do Ministério Público em ações de sensibilização no âmbito da divulgação da estratégia protocolada.

[Handwritten signature]

**Cláusula Décima Segunda
(Obrigações do INMLCF, I.P.)**

O INMLCF, I.P., através do Gabinete Médico-Legal e Forense do Baixo Alentejo, compromete-se a:

- a) Proceder à realização de exames e perícias a vítimas de violência doméstica e de género, a cujo procedimento deverá ser sempre atribuída natureza urgente, para descrição e avaliação dos danos provocados na integridade psicofísica, bem como a realização de perícias de psiquiatria e psicologia forenses;
- b) Cooperar com os órgãos de polícia criminal e assegurar a atempada realização dos exames, perícias e colheita de amostras para exames complementares laboratoriais a vítimas de violência doméstica e de género, assim como o envio dos respetivos relatórios; e,
- c) Promover a realização de trabalhos e estudos de pesquisa e investigação científica sobre a temática da violência doméstica e de género.

[Handwritten signature]

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Lisboa, em 28 / 7 / 2016

[Handwritten signature]

ANA SASSETTI da MOTA
Directora de Serviços



Co. Gen. G. ...
Ca. shun3cta

M. M. S. ...
Al. ...

Cláusula Décima Terceira
(Obrigações das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens)

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, dos concelhos de Aljustrel, Almodôvar, Castro Verde, Ferreira do Alentejo e Ourique, comprometem-se a:

- Atender e informar as pessoas que a elas se dirigem no âmbito da problemática relacionada com a violência doméstica vicariante;
- Transmitir às partes outorgantes, sem prejuízo do respeito pelo caráter reservado do processo, nos termos do artigo 88.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJ), aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro, informação relativa à violência doméstica e de género, em especial a que envolva a vitimação de crianças e jovens, contribuindo para a elaboração de diagnósticos interdisciplinares rigorosos sobre a realidade local da problemática e para a tomada de decisões adequadas para prevenir situações de risco e de perigo;
- Colaborar com as partes outorgantes no estudo e elaboração de projetos no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e de perigo;
- Promover ações e colaborar com as partes outorgantes na deteção dos factos e situações que afetem os direitos e interesses das crianças e jovens vítimas de violência doméstica; e,
- Participar nas ações de divulgação promovidas ou apoiadas pelas partes outorgantes.

H. S. ...
M. ...
Al. ...
S. ...
A. ...
S. ...

Cláusula Décima Quarta
(Obrigações do Comando Territorial da GNR de Beja)

O Comando Territorial da GNR de Beja compromete-se a:

- Criar gabinetes de atendimento e de informação para vítimas de violência doméstica e de género, dotados de condições adequadas, à sua especial vulnerabilidade;
- Implementar os procedimentos que se tornem necessários para assegurar a prevenção e o acompanhamento das vítimas de violência doméstica e de género;
- Prestar a proteção policial necessária à vítima, no âmbito judicial ou extrajudicial, através de orientações de autoproteção;
- Elaborar, obrigatoriamente, quando têm conhecimento do crime, o respetivo auto de denúncia, estatuto de vítima, ficha de avaliação de

A. ...
S. ...



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

risco de violência doméstica (RVD) e plano individualizado de segurança, remetendo ao Ministério Público, de forma imediata todas estas informações;

- e) Adotar, nos termos da lei, da forma mais expedita, e após a denúncia do crime, os atos processuais que se tornem necessários para a aquisição de prova que habilitem, no mais curto período de tempo possível, à tomada de medidas de proteção à vítima e à promoção de medidas de coação relativamente ao arguido; e,
- f) Acompanhar, de imediato, a vítima aos serviços de medicina legal, quando a mesma apresente evidências físicas de agressão ou relate a ocorrência de agressões físicas, aquando da denúncia do crime.

**Cláusula Décima Quinta
(Obrigações da Esdime)**

1 – A Esdime, compromete-se a:

- a) Criar uma equipa técnica adequada de apoio às vítimas de violência doméstica e de género, afetando o pessoal técnico e administrativo necessário ao funcionamento da mesma;
- b) Assegurar a formação do pessoal afeto à equipa técnica;
- c) Assegurar, junto dos municípios e em regime de permanência, um serviço de informação, atendimento e apoio às vítimas de violência doméstica e de género;
- d) Proceder à elaboração, após audição dos municípios signatários do presente protocolo, de um Plano Intermunicipal para a Igualdade;
- e) Proceder à elaboração e acompanhamento da execução do Plano Intermunicipal para a Igualdade, durante o período de vigência do presente protocolo;
- f) Utilizar os montantes atribuídos através das participações financeiras exclusivamente para as finalidades previstas no presente protocolo;
- g) Assegurar o apoio logístico necessário para a realização das reuniões da comissão de acompanhamento; e,
- h) Apresentar, trimestralmente, à comissão de acompanhamento, um relatório das atividades desenvolvidas e a desenvolver quer na elaboração e acompanhamento da execução do Plano Intermunicipal para a Igualdade, quer no âmbito da Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género.

2 – O atendimento previsto na alínea c) do número anterior realiza-se, pelo menos, um dia por semana em cada município.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Lisboa, em 28 / 7 / 2016

ANA SASSETTI da MOTA
Directora de Serviços
Assuntos Jurídicos e Documentação



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Esleu  *Amélia* *Esleu*

3 – Para efeitos da execução do presente Protocolo, a Esdime, compromete-se, ainda, a:

- a) Manter organizado um processo individual para cada uma das atividades desenvolvidas no âmbito da Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género, com a respetiva documentação e comprovativos de todas as despesas efetuadas, acessível para consulta da comissão de acompanhamento; e,
- b) Apresentar à comissão de acompanhamento, até 30 (trinta) dias após cada ano de vigência do presente protocolo, relatório detalhado relativo às atividades desenvolvidas, bem como da aplicação do montante atribuído através das participações financeiras prestadas no âmbito do presente protocolo.

Esleu
Esleu
Esleu
Esleu
Esleu
Esleu

Cláusula Décima Sexta
(Comparticipação financeira)

1 – Através das verbas provenientes dos jogos sociais da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, o membro do governo responsável pela área da cidadania e da igualdade, atribui à Esdime, a título de subvenção, uma participação financeira no montante de € 74.000,00 (setenta e quatro mil euros), para apoio às atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo.

2 – A participação financeira prevista no número anterior é concedida em duas parcelas, da seguinte forma:

- a) 50% do valor total da participação financeira, no montante de €37.000,00 (trinta e sete mil euros), processado nos 90 (noventa) dias subsequentes à assinatura do presente protocolo; e
- b) O restante valor, após entrega ao membro do governo responsável pela área da cidadania e da igualdade do relatório de avaliação intercalar a efetuar pela comissão de acompanhamento um ano após a outorga do presente protocolo.

Esleu
Esleu
Esleu

Cláusula Décima Sétima
(Execução)

1 – A execução do presente protocolo será objeto de acompanhamento, controlo e avaliação regular pela comissão de acompanhamento, a qual procederá a uma avaliação intercalar um ano após a sua outorga, elaborando, para o efeito, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório a enviar ao membro do governo responsável pela área da cidadania e da igualdade.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

2 – No final do período de vigência do presente protocolo, a comissão de acompanhamento procede à avaliação final da execução do mesmo, nos termos previstos no número anterior.

3 – Os relatórios a elaborar pela comissão de acompanhamento previstos nos números anteriores deverão ter em consideração, designadamente a informação prestada nos relatórios apresentados pela Esdime sobre as atividades desenvolvidas, bem como da aplicação dos montantes atribuídos através das comparticipações financeiras prestadas no âmbito do presente protocolo.

Cláusula Décima Oitava
(Interpretação)

As partes outorgantes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula segunda.

Cláusula Décima Nona
(Vigência)

O presente protocolo tem a duração de dois anos.

Cláusula Vigésima
(Outorga)

O presente protocolo é assinado e rubricado no dia 7 de julho de 2016, entrando imediatamente em vigor, sendo posteriormente entregues 18 exemplares, de igual valor, para cada um dos outorgantes.

Primeiro Outorgante

[Handwritten signature of Catarina Marcelino]

Catarina Marcelino
Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Segundo Outorgante

[Handwritten signature of Nelson Brito]

Nelson Brito
Câmara Municipal de Aljustrel

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Lisboa, em 28 / 7 / 2016

[Handwritten signature]
ANA SASSETTI da MOTA
Directora de Serviços
Assuntos Jurídicos e Documentação



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Coop. G. - M. A. G. - M. A. G. - M. A. G.

Terceiro Outorgante

[Handwritten signature]

António Manuel Ascensão Mestre Bota
 Câmara Municipal de Almodôvar

Quarto Outorgante

[Handwritten signature]

António João Fernandes Colaço
 Câmara Municipal de Castro Verde

Quinto Outorgante

[Handwritten signature]

Aníbal Reis Costa
 Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo

Sexto Outorgante

[Handwritten signature]

Marcelo David Coelho Guerreiro
 Câmara Municipal de Ourique

Sétimo Outorgante

[Handwritten signature]

Fátima Duarte
 Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Oitavo Outorgante

[Handwritten signature]

Helena Branquinho Morgado Barreto
 Centro Distrital de Segurança Social de Beja

Nono Outorgante

[Handwritten signature]

Manuel Maria Feio Barroso
 Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região do Alentejo

[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]

[Faint handwritten notes at the bottom left]



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Cooper. (D). Amns
an
del

Décimo Outorgante

Margarida Fernanda Coelho Murta Rebelo da Silveira
Margarida Fernanda Coelho Murta Rebelo da Silveira
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E.

AB

Décimo Primeiro Outorgante

José Bernardo Almeida Marujo
José Bernardo Almeida Marujo
Procuradoria da República da Comarca de Beja

4

AB

Décimo Segundo Outorgante

Francisco José Brízida Martins
Francisco José Brízida Martins
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.

PE

AB

(D)

Décimo Terceiro Outorgante

Emília Maria Fernandes do Carmo Antunes
Emília Maria Fernandes do Carmo Antunes
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Aljustrel

AB
es

Décimo Quarto Outorgante

Cristina Bota
Cristina Bota
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Almodôvar

Décimo Quinto Outorgante

Maria Manuel Tiago Afonso
Maria Manuel Tiago Afonso
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Castro Verde

Décimo Sexto Outorgante

Andreia Isabel Candeias Piassab
Andreia Isabel Candeias Piassab
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ferreira do Alentejo

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Lisboa, em 28 / 7 / 2016

ANA SASSETTI da MOTA
Directora de Serviços
Assuntos Jurídicos e Documentação



Coloq. E. Am. Ind

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade**

Décimo Sétimo Outorgante

Elsa Luisa da Conceição Romba

Elsa Luisa da Conceição Romba
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ourique

[Handwritten signature]
P. def

Décimo Oitavo Outorgante

Jaquim José Frade Aguiar

Jaquim José Frade Aguiar
Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana de Beja

LB
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Décimo Nono Outorgante

Nadalena Isabel Mil-Homens Alves
Daniel José Pires Correia

Nadalena Isabel Mil-Homens Alves
Daniel José Pires Correia
Esdime, Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]